

Agosto, e no uso da faculdade conferida pelos despachos do Secretário de Estado da Saúde n.º 16 789/2005 (2.ª série), de 15 de Julho, e da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde n.º 21 437/2005 (2.ª série), de 14 de Setembro, e em virtude de, pelos despachos do Ministro da Saúde n.ºs 87/2006 e 88/2006, de 21 de Fevereiro, terem sido nomeados dois vogais executivos, o conselho de administração do Hospital de São Marcos decide delegar em cada um dos seus membros a competência para a prática dos seguintes actos:

1 — No âmbito da gestão interna dos recursos humanos:
1.1 — Garantir a execução das políticas referentes aos recursos humanos, designadamente as relativas à sua avaliação, aos regimes de trabalho, horas extraordinárias, faltas, formação, segurança e incentivos;

1.2 — Proceder à mobilidade intra-institucional de recursos humanos;

1.3 — Autorizar a inscrição e participação de funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional;

1.4 — Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;

1.5 — Justificar ou injustificar faltas.

2 — No âmbito da gestão orçamental e da realização de despesas:

2.1 — Qualificar como acidente em serviço os sofridos por funcionários e agentes e autorizar o processamento das respectivas despesas;

2.2 — Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços até ao montante de € 150 000.

3 — O conselho de administração subdelega em cada um dos seus membros a competência que lhe foi conferida por despacho do presidente da Administração Regional de Saúde do Norte, relativo à utilização de comissões gratuitas de serviço, para participação em cursos, seminários, encontros, jornadas e outras acções de formação de idêntica natureza realizados no país e no estrangeiro.

4 — Manter a subdelegação de competências contempladas no despacho n.º 20 238/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 183, de 22 de Setembro de 2005.

Esta deliberação produz efeitos reportados a 14 de Março de 2006, considerando-se ratificados todos os actos que tenham sido praticados no âmbito dos poderes delegados e subdelegados.

8 de Maio de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *Lino Mesquita Machado*.

Maternidade de Júlio Dinis

Aviso n.º 6397/2006 (2.ª série). — Para conhecimento e conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, torna-se pública a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral de acesso para enfermeiros especialistas em enfermagem médico-cirúrgica, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 65, de 31 de Março de 2006:

Candidatos admitidos:

Sandra Maria Carvalho Maia.

Candidatos excluídos:

(Não há.)

19 de Maio de 2006. — O Director Clínico, *Paulo Sarmento*.

Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento

Despacho n.º 11 965/2006 (2.ª série). — Nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e dos artigos 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) e da delegação de poderes constante da deliberação n.º 1270/2005, de 1 de Setembro, do conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento (INFARMED), publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 182, de 21 de Setembro de 2005:

1 — Subdelego nos directores de Informação, Comunicação e Assuntos Externos, da Direcção de Tecnologias e Sistemas de Informação, da Direcção Administrativa e de Recursos Humanos e do Gabinete Jurídico e de Contencioso:

1.1 — Relativamente ao pessoal afecto aos respectivos serviços, os poderes para:

- Conceder licenças por períodos até 30 dias;
- Autorizar o início das férias e o seu gozo interpolado, bem como a sua acumulação parcial por interesse do serviço, de acordo com o mapa de férias superiormente aprovado;

- Justificar faltas;
- Afectar o pessoal na área da respectiva direcção;
- Autorizar os funcionários e agentes a comparecer em juízo, quando requisitados nos termos da lei de processo;
- Autorizar deslocações em serviço no território nacional e ao estrangeiro, quanto a estas relativamente aos colaboradores da respectiva direcção que se encontrem designados representantes em grupos ou comités internacionais ou comunitários;
- Autorizar a realização de despesas com deslocações em serviço ao estrangeiro previstas na alínea anterior até ao limite de € 2000.

1.2 — Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados na respectiva direcção ou unidade operacional, excepto quando tenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados.

1.3 — Assinar toda a correspondência destinada à comunicação aos interessados das deliberações do conselho de administração, bem como dos despachos exarados pelo subdelegante, excepto no que respeita à correspondência dirigida aos gabinetes de membros do Governo ou a qualquer órgão de soberania, bem como a que proceda à comunicação dos despachos de natureza normativa ou de qualquer outra informação vinculativa do Instituto.

2 — Subdelego no director de Tecnologias e Sistemas de Informação ou no director do Departamento de Sistemas de Informação a competência para a emissão e assinatura dos certificados e declarações referentes a medicamentos registados na base de dados de medicamentos do INFARMED.

3 — A presente delegação não prejudica os poderes de avocação e superintendência do conselho de administração e do ora subdelegante no âmbito dos poderes delegados e subdelegados, bem como das suas competências próprias.

4 — Os subdelegados ficam obrigados a apresentar ao subdelegante um relatório trimestral do exercício dos poderes previstos nas alíneas f) e g) do n.º 1.1.

5 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 1 de Maio de 2006, ficando deste modo ratificados todos os actos que tenham sido praticados no âmbito dos poderes ora subdelegados.

4 de Maio de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *Vasco António de Jesus Maria*.

Despacho n.º 11 966/2006 (2.ª série). — Nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e nos artigos 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) e da delegação e subdelegação de poderes constante das deliberações n.ºs 1270/2005 e 1269/2005, de 1 de Setembro, do conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento (INFARMED), publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 182, de 21 de Setembro de 2005:

1 — Subdelego nos directores da Direcção de Medicamentos e Produtos de Saúde, da Direcção de Avaliação Técnico-Científica, do Departamento de Farmacovigilância e do Departamento de Vigilância de Produtos de Saúde:

1.1 — Relativamente ao pessoal afecto às respectivas direcções ou departamentos, os poderes para:

- Conceder licenças por períodos até 30 dias;
- Autorizar o início das férias e o seu gozo interpolado, bem como a sua acumulação parcial por interesse do serviço, de acordo com o mapa de férias superiormente aprovado;
- Justificar faltas;
- Afectar o pessoal na área da respectiva direcção operacional;
- Autorizar os funcionários e agentes a comparecer em juízo, quando requisitados nos termos da lei de processo;
- Autorizar deslocações em serviço no território nacional e ao estrangeiro; quanto a estas, relativamente aos colaboradores da respectiva direcção que se encontrem designados representantes em grupos ou comités internacionais ou comunitários;
- Autorizar a realização de despesas com deslocações em serviço ao estrangeiro previstas na alínea anterior, até ao limite de € 2000;

1.2 — Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados na respectiva direcção ou unidade operacional, excepto quando tenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados.

2 — Subdelego no director de Medicamentos e Produtos de Saúde, relativamente às atribuições desta, os poderes para:

- Autorizar a transferência da autorização de introdução no mercado de medicamento para novo titular;